



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 2857/2021

EMENTA: Altera o artigo 6º. da Lei Municipal nº. 2488/2014 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 6º. da Lei Municipal nº. 2488/2014 passa a vigorar conforme disposição abaixo:

Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – será composto de:

I. 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal e 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, e igual número de suplentes, sendo:

- a)** 02 (dois) da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- b)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- c)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística;
- d)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos do Município de Jaguariáiva.

II. 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, e igual número de suplentes sendo:

- a)** 02 (dois) representantes de associações e/ou organizações ligadas ao desenvolvimento turístico municipal;
- b)** 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguariáiva – ACIAJA;
- c)** 01 (um) representante de pousadas, hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares atuantes no Município;
- d)** 01 (um) profissional liberal ou autônomo com atividades focadas ao Turismo e executadas no Município;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

e) 01 (um) representante da iniciativa privada, proprietário ou possuidor de imóvel rural com potencial turístico, com ou sem exploração atual.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 2488/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal